

EDITAL Nº04/2020

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

“PREMIAÇÃO SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTE – Modalidade Artes Plásticas”

Produtos: Painéis Urbanos

Pessoa Física CPF

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, POR MEIODA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos de artes plásticas para entrega de painéis urbanos atendendo a Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc.

1. OBJETIVO:

- 1.1** O presente edital tem como finalidade apoiar os artistas do município, com o intuito de valorizar e tornar possível a concretização dos trabalhos projetados, através de premiação
- 1.2** Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras na área e para os mais diversos públicos.
- 1.3** Impulsionar a realização do trabalho autoral, considerando a linguagem do artista.

2. VALORES DISPONIBILIZADOS:

- 2.1** O valor total de recursos para este edital será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- 2.2** As 3 (três) propostas de trabalho serão selecionadas receberão o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

3. DEFINIÇÕES:

3.1 Para os efeitos desse edital entende-se que:

- A) Artes Plásticas:** São todos os tipos de expressão artística realizada pelo ser humano com o uso de diversos tipos de materiais.

4 INFORMAÇÕES GERAIS:

- 4.1** As premiados deverão transferir seus projetos de painéis no segmento: artes plásticas em muros, paredes e congêneres em concordância com a Secult Elias Fausto.
- 4.2** O proponente terá 30 dias corridos após a divulgação do resultado para finalizar a transferência para o painel.
- 4.3** As técnicas podem ser as mais diversas e escolhidas pelo artista, a exemplo: grafite, óleo, mosaico, etc.
- 4.4** Os Painéis serão fotografados pelo artista em alta resolução e a imagem será entregue para a Secult onde serão disponibilizadas no site da prefeitura, promovendo sustentabilidade desta ação.
- 4.5** Para transpor seu projeto no ambiente macro o artista deve considerar que o valor da premiação incluirá os materiais que deseje utilizar e serão de sua responsabilidade.
- 4.6** A inscrição do participante implicará na prévia e integral concordância com as normas deste edital, sendo este composto por parâmetros específicos.
- 4.7** Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a secretaria de cultura de Elias Fausto, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsificação nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
- 4.8** Em caso de comprovação de inveracidade das informações testadas, a secretaria poderá em qualquer momento excluir o participante do processo seletivo.
- 4.9** Não serão fornecidos cópias dos projetos inscritos neste edital.
- 4.10** O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição neste edital, assim como todos os documentos, informações de qualquer tipo fornecido pelo proponente serão tratados confidencialmente pela secretaria.
- 4.11** Ao submeter ao formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) sua informação (incluindo dados pessoais) para realização deste edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

4.12 Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

A) Sobre o conteúdo deste edital, envie e-mail para cultura@eliasfausto.sp.gov.br

B) Poderá também entrar em contato pelo número (19) 3821-7032.

5 QUEM PODERÁ PARTICIPAR:

5.1 Poderá se inscrever neste concurso: Pessoa Física

5.2 Para se inscrever os participantes precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e comprovar que exerce tal função no mínimo há 2 (dois) anos.

5.3 Será vedada a participação de servidores públicos do Município de Elias Fausto.

6 INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto www.eliasfausto.sp.gov.br

6.2 Período de Inscrição inicia-se a partir do dia 22 de outubro a 02 de novembro até as 23h59.

6.3 A inscrição implica na prévia concordância do participante com os termos deste edital.

6.4 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital, o projeto deverá ser composto por duas obras que se apresentarão em dois locais distintos .

6.5 A secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência necessária para inscrição.

7. Documentos necessários para inscrição:

A) Apresentação da obra inscrita ao prêmio: Descrição, o que é, como é feito, tempo de criação, produção, finalização. Descrever os conhecimentos e materiais necessários para realizar o trabalho inscrito.

B) Foto ou vídeo (ou os dois) da obra ou do croqui, boneco finalizados

C) Curriculum Artístico dos Participantes (resumido)

D) Termo de Uso de Imagem

E) Termo de Doação de obra premiada pela dupla

F) Termo de Auto-declaração da dupla

G) A comissão de análise de documentação convocará os participantes inabilitados, por meio do contato disponibilizado para a secretaria de cultura.

8 Critérios e notas para a aprovação do projeto

8.1 O formulário de inscrição deve estar na forma de concordância e aceite. Os dados precisam estar todos completos.

8.2 Os editais de categoria premiação terão seus resultados divulgados do dia 12 de novembro de 2020.

8.3 O julgamento dos projetos serão efetuados pela Comissão de Análise de Projetos (CAP) do Programa de Difusão Cultural Aldir Blanc (PDC Aldir Blanc). Esta comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho e a qualificação do fazedor envolvido e neste último quesito a história de como aprendeu a fazer, não sendo mister estudos institucionais.

Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações, que terá a nota média máxima de 10 e mínimo 6 para ser premiado.

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Relevância artística e cultural	Serão avaliadas a relevância da obra de arte, composição no âmbito cultural municipal, como valor imaterial para a sociedade e para os saberes e fazeres culturais considerando a relevância de sua existência e permanência na sociedade	0 a 5 pontos
B) Qualidade do trabalho	Será avaliado o trabalho final apresentado.	0 a 03 pontos

C) Qualificação	Será considerada a forma em que se adquiriu o fazer cultural, ou seja, a forma com que se aprendeu o ofício, podendo este conhecimento ter passado informalmente de uma pessoa para outra ou mesmo através de cursos institucionais.	0 a 02
	Total de pontos	0 - 10

8.4 A nota individual de cada membro da CAP será definida pela soma dos critérios avaliados

8.5 A nota média da CAP será definida por média aritmética, em escala de 0 a 10.

8.6 A prefeitura de Elias Fausto entrará em contato com o premiado para solicitação de dados bancários

8.7 Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a CAP considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação no critério A

8.8 Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos no DO. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto escrito.

9 Comprovação de execução do trabalho feito pelo proponente e Prestação de contas

9.1 Para os fins de comprovações da execução e premiação, o proponente deverá enviar à secretaria através do e-mail: cultura@eliasfausto.sp.gov.br ou em envelope lacrado protocolado na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 10 (dez) dias após o prêmio.

1. 2 (duas) imagens da entrega da obra premiada com o artista na imagem
2. 2 (duas) imagens do prêmio no local
3. Comprovante de pagamento do valor do prêmios os demais solicitados e cabíveis no edital geral.

9.2 A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos deverá ser entregues no prazo determinado, sob prejuízo das penalidades previstas em lei.